

Página principal>Encontrar um profissional da justiça>Tipos de profissões jurídicas

Tipos de profissões jurídicas

Espanha

Em Espanha, entende-se por profissão jurídica aquela para cujo exercício é necessário ter uma formação jurídica específica, dado desenvolver-se no domínio da aplicação do direito. Juízes e magistrados, Procuradores públicos, Secretários judiciais, Advogados, Conselheiros jurídicos, Notários, Conservadores, Procuradores (representantes jurídicos), Graduados sociais (consultores em matéria de direito do trabalho e de segurança social).

Profissões jurídicas - introdução

Em Espanha, entende-se por profissão jurídica aquela para cujo exercício é necessário ter uma formação jurídica específica, dado desenvolver-se no domínio da aplicação do direito.

As principais profissões jurídicas em Espanha são as de procurador do Ministério Público (*fiscales*), juízes (*jueces*) e magistrados (*magistrados*), advogados (*abogados*), notários (*notarios*), secretários judiciais (*letrados de la administración de justicia*), conservadores dos registos predial e comercial e procuradores (*procuradores*).

Juízes e Magistrados

Organização

A justiça emana do povo e é administrada em nome do Rei por juízes e magistrados que constituem o poder judicial. Apenas os juízes podem administrar a justiça, ou seja, apenas os juízes podem proferir sentenças e assegurar a sua execução.

Os juízes são independentes dos restantes poderes do Estado e estão sujeitos unicamente à Constituição e à Lei.

O acesso à carreira judicial baseia-se nos **princípios do mérito e da capacidade**. O processo de seleção garante, com objetividade e transparência, a igualdade de acesso a todos os cidadãos que reúnam as condições e habilitações necessárias, bem como a idoneidade e qualificações suficientes para o exercício da função jurisdicional.

A Lei Orgânica do Poder Judicial estabelece que a carreira judicial é composta por três categorias:

Magistrado do Supremo Tribunal (*magistrado del Tribunal Supremo*),

Magistrado (*magistrado*),

Juiz (*juez*).

A categoria para a qual há mais candidatos é a de juiz. Nos termos da Lei Orgânica do Poder Judicial, para se tornarem juízes, os candidatos têm de obter aprovação num concurso aberto a licenciados em direito e frequentar, com aproveitamento, um curso na Escola Judicial (*Escuela Judicial*).

Alguns candidatos também ingressam na carreira judicial através das categorias de magistrado e de magistrado do Supremo Tribunal.

Por último, os magistrados do Supremo Tribunal são nomeados pelo Conselho Geral do Poder Judicial (*Consejo General del Poder Judicial*) de entre os magistrados com, pelo menos, 15 anos de antiguidade, incluindo 10 como magistrado. Um quinto dos magistrados do Supremo Tribunal é nomeado de entre juristas de reconhecida competência com, pelo menos, 15 anos de experiência.

Funções

Os tribunais exercem a sua jurisdição apenas nos casos em que a Lei Orgânica do Poder Judicial, ou outra lei, assim o determine.

Para mais informações sobre os diferentes órgãos jurisdicionais, consultar «Tribunais em Espanha».

Os juízes e magistrados exercem as suas competências jurisdicionais de forma independente de todos os órgãos judiciais e de governo do poder judicial.

Os juízes e magistrados respondem penal e civilmente pelos casos e da forma determinada na lei e disciplinarmente em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Poder Judicial.

Para mais informações, consultar o sítio Web do [Conselho Geral do Poder Judicial](#).

Procuradores públicos

Organização

O Ministério Público (*Ministerio Fiscal*) é um órgão com relevância constitucional, com personalidade jurídica própria e com autonomia funcional no poder judicial. Exerce as suas funções através de órgãos próprios, em conformidade com os princípios da unidade de atuação e da dependência hierárquica e sempre vinculado aos princípios da legalidade e da imparcialidade.

O Procurador-Geral (*Fiscal General del Estado*) preside ao Ministério Público e representa-o em todo o território espanhol. É responsável pela emissão das ordens e instruções necessárias ao funcionamento interno do Ministério Público, bem como pela direção geral e a inspeção do mesmo.

Os procuradores do Ministério Público são funcionários selecionados através de um concurso aberto a licenciados e doutorados em direito. Em termos estruturais, encontram-se dependentes do Departamento do Procurador-Geral e dos respetivos Departamentos do Ministério Público das comunidades autónomas.

Funções

O artigo 124.º da Constituição Espanhola de 1978 estabelece que o Ministério Público, «sem prejuízo das funções atribuídas a outros órgãos, tem por missão promover a ação da justiça na defesa da legalidade dos direitos dos cidadãos e do interesse público tutelado por lei, oficiosamente ou a pedido dos interessados, bem como assegurar a independência dos tribunais e procurar junto destes a satisfação do interesse social».

As suas funções incluem:

assegurar por que as funções jurisdicionais são exercidas eficazmente, de acordo com a lei e nos prazos nela fixados, através de ações, recursos e outras diligências necessárias;

intervir no processo penal assegurando que a autoridade judicial adota as medidas cautelares necessárias e realiza inquéritos com vista a apurar os factos;

intervir nos processos civis determinados por lei quando esteja em causa o interesse público ou o interesse de menores, deficientes ou pessoas

desfavorecidas enquanto não são estabelecidos os mecanismos normais de representação;

exercer, em matéria de responsabilidade penal de menores, as funções que lhe são atribuídas pela legislação específica, no superior interesse do menor.

Para mais informações, consultar o sítio Web do [Ministério Público](#).

Secretários judiciais

Organização

Os secretários judiciais constituem um corpo de funcionários superior do sistema de administração da justiça. São funcionários públicos que dependem do Ministério da Justiça e que exercem as suas funções na qualidade de autoridade de pleno direito.

Os secretários judiciais têm de ser licenciados em direito, obter aprovação num concurso e frequentar um curso no Centro de Estudos Jurídicos (*Centro de Estudios Judiciales*), cujo acesso é feito igualmente através de concurso.

Os secretários judiciais constituem um corpo hierárquico dependente do Ministério da Justiça e dos Secretários do Governo (*Secretarios de Gobierno*) de cada um dos tribunais superiores e estão sujeitos praticamente ao mesmo regime de incompatibilidades e de proibições que os juízes.

Funções

No exercício das suas funções, os secretários judiciais asseguram o cumprimento de todas as decisões adotadas pelos juízes ou pelos tribunais no âmbito das suas competências. Devem atuar sempre em conformidade com os princípios da legalidade e da imparcialidade, da autonomia e da independência no exercício da fé pública judicial e da unidade de atuação e da dependência hierárquica no desempenho das demais funções que lhes incumbem.

Os secretários judiciais são responsáveis pela documentação e pela organização de processos. Devem manter um registo das decisões judiciais proferidas e são igualmente responsáveis pela tramitação adequada das ações judiciais e pela gestão dos funcionários dos tribunais. São ainda responsáveis pela cooperação com outros órgãos e entidades da administração pública e a elaboração de estatísticas judiciais.

Para mais informações sobre funcionários judiciais em Espanha, consultar:

Secretários judiciais (*letrados de administración de justicia*)  (381 Kb) 

Gestores processuais (*gestores procesales*)  (371 Kb) 

Administradores de trâmites processuais (*tramitadores procesales*)  (371 Kb) 

Assistentes judiciais (*auxilio judicial*)  (374 Kb) 

Organização das profissões jurídicas

Advogados

Os advogados são trabalhadores independentes que exercem uma profissão liberal, prestando um serviço à sociedade. Não são funcionários públicos e exercem a sua atividade num regime de concorrência livre e leal (artigo 1.º do Estatuto Geral da Advocacia Espanhola - *Estatuto General de la Abogacía Española*).

A função dos advogados é, fundamentalmente, a orientação e a defesa das partes em todos os tipos de processos judiciais, a assessoria e o aconselhamento jurídicos e a representação dos seus clientes quando tal não seja reservado pela lei a outras profissões.

Para exercer a profissão de advogado é necessário:

ter nacionalidade espanhola ou de um Estado-Membro da União Europeia, ou de um Estado que seja parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu de 2 de maio de 1992;

ser maior de idade e não estar incapacitado, por qualquer razão, para o exercício da advocacia;

ser um advogado qualificado ou ser licenciado em direito em Espanha (em casos não regulados pela Lei 30/2006 de 30 de outubro de 2006, sobre o acesso às profissões de advogado e procurador, e outros regulamentos relevantes) ou ter grau académico estrangeiro equivalente, aprovado oficialmente em conformidade com as normas vigentes;

estar inscrito na Ordem dos Advogados (*Colegio de Abogados*) do lugar onde tenha o único ou principal domicílio profissional, para poder exercer atividade em todo o território nacional.

Os **honorários** dos advogados são cobrados em função dos serviços prestados e podem ser pagos na forma de retribuição fixa, periódica ou à hora. O montante dos honorários pode ser acordado livremente entre o cliente e o advogado, desde que não desrespeite o código deontológico e as normas de concorrência leal.

Para mais informações, consultar o sítio Web do [Conselho Geral da Advocacia Espanhola](#).

Bases de dados jurídicas

Em matéria de legislação: [Boletim Oficial do Estado](#)

Em matéria de jurisprudência: [Centro de Documentação Judicial](#)

O acesso a estas bases de dados jurídicas é gratuito?

Sim, o acesso é gratuito.

Conselheiros jurídicos

Ver a secção «Advogados».

Notários

Organização e funções

Os notários têm duas funções indissociáveis: são funcionários públicos e profissionais jurídicos, cuja principal função consiste em certificar instrumentos jurídicos e outros documentos extrajudiciais. Devem lavrar estes documentos de acordo com a vontade das partes e em cumprimento da lei, a qual devem verificar e interpretar, informando as partes dos seus efeitos.

A função do notário como funcionário público significa que documentos que sejam autorizados ou certificados pelo/a mesmo/a (escrituras públicas – *escrituras publicas*; acordos comerciais – *pólizas mercantiles*; ou cópias autenticadas – *testimonios*) têm particular valor judicial ou extrajudicial, dependendo do tipo de documento.

Todos os aspetos das funções dos notários em Espanha são estritamente regulados (nomeação pelo Ministério da Justiça; admissão mediante concurso; número limitado de vagas; remuneração com base numa tabela determinada pelo Estado; suspensão do cargo; medidas disciplinares). As promoções são efetuadas com base na senioridade ou em concursos para notário publicados pelo Ministério da Justiça.

Somente licenciados ou pós-graduados em direito podem concorrer para admissão como notários.

Os notários estão agrupados em Associações de Notários (*Colegios Notariales*), havendo uma por cada comunidade autónoma e estas são coordenadas pelo Conselho Geral do Notariado (*Consejo General del Notariado*), nomeado pelo Estado para exercer certos poderes de supervisão.

Os notários dependem hierarquicamente do Ministério da Justiça através da Direção-Geral dos Registos e do Notariado (*Dirección General de los Registros y del Notariado*), a qual é encarregada de inspecionar e monitorizar os serviços de notariado.

Para mais informações, consultar o sítio do Conselho Geral do Notariado de Espanha (www.notariado.org).

Outras profissões jurídicas

Conservadores

Os Registos Predial, Comercial e de Bens Móveis constituem um registo público de certos direitos jurídicos, instrumentos ou atos com efeito substantivo *erga omnes*, o que permite haver um pressuposto de legitimidade, veracidade, integralidade e exatidão. Isto significa que não são necessárias mais garantias (títulos de propriedade, garantias, etc.) para provar a posse de tais direitos, providenciando, portanto, um sistema mais seguro e económico, uma vez que existe apenas uma única taxa de registo com efeito imediato e permanente.

Os conservadores prediais, comerciais e de bens imóveis são funcionários públicos encarregados da gestão dos registos prediais, comerciais e de bens imóveis em Espanha. Têm o estatuto de funcionários públicos e de profissionais jurídicos: agem sob a sua própria responsabilidade; desempenham certas funções previstas na lei, especialmente pelo direito hipotecário, comercial e administrativo; e, na sua capacidade de funcionários públicos sob a Lei Hipotecária (*Ley Hipotecaria*), exercem os poderes que lhes são atribuídos pelo direito administrativo.

O Estado regula todos os aspetos relacionados com a sua admissão, número de vagas, remuneração, medidas disciplinares e suspensão de atividade. Para exercer a atividade de conservador é necessário ser licenciado ou pós-graduado em direito e obter aprovação em concursos do Estado.

A remuneração dos conservadores obedece a uma tabela aprovada pelo Estado.

Os conservadores prediais, comerciais e de bens imóveis são membros do Conselho Geral dos Conservadores de Espanha (*Colegio Nacional de Registradores de España*), entidade à qual o Estado atribui algumas funções de controlo do exercício da profissão.

Os conservadores dependem hierarquicamente do Ministério da Justiça através da Direção-Geral dos Registos e do Notariado (*Dirección General de los Registros y del Notariado*), a qual é encarregada de inspecionar e monitorizar os registos.

Os conservadores desempenham as seguintes funções: classificação dos documentos apresentados para registo nas conservatórias das quais são responsáveis, aconselhamento ao público sobre questões relativas aos registos e facilitação do acesso do público aos dados registados, verificando, se necessário, o interesse legítimo dos requerentes e protegendo devidamente os dados sensíveis.

Para mais informações, consultar o sítio Web do [Conselho Geral dos Conservadores de Espanha](#).

Procuradores (representantes jurídicos)

Os procuradores (*procuradores*) representam os direitos e os interesses das partes nos tribunais, mediante procuração outorgada para o efeito, asseguram a autenticidade das comunicações entre os tribunais e as partes e cumprem outros deveres previstos por lei.

O exercício da função de procurador requer que se tenha uma qualificação como representante jurídico ou procurador em tribunais (Lei 30/2006 de 30 de outubro de 2006, sobre o acesso às profissões de advogado e procurador), estar registado na Associação de Procuradores (*Colegio de Procuradores*) e requer também a prestação de uma caução de juramento ou declaração sob compromisso de honra.

Os procuradores encontram-se sob a autoridade da Associação de Procuradores, responsável por assegurar que os membros desempenham as suas funções adequadamente.

A remuneração dos conservadores obedece a uma tabela previamente aprovada pelo Ministério da Justiça.

Para mais informações, consultar o sítio Web do [Conselho Geral de Procuradores de Espanha](#).

Consultores em matéria de direito do trabalho e de segurança social

Os graduados sociais (*graduados sociales*) são consultores em matéria de direito do trabalho e de segurança social, que são especialistas capacitados para intervir em processos judiciais relativos a questões laborais ou de segurança social.

O graduado social pode intervir em processos judiciais em todos os tribunais inferiores e superiores, podendo interpor recursos. Contudo, para interpor um recurso para o Supremo Tribunal é necessária a intervenção de um advogado.

Em Espanha há mais de 25 000 graduados sociais, que prestam consultoria quer a empresas quer a particulares.

Ligações relevantes

[MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DA ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DO PODER JUDICIAL DE ESPANHA](#)

[MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DOS SECRETÁRIOS JUDICIAIS DE ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DA ADVOCACIA DE ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DE PROCURADORES DE ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DO NOTARIADO DE ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DOS CONSERVADORES DE ESPANHA](#)

[CONSELHO GERAL DE ASSOCIAÇÕES DE GRADUADOS SOCIAIS DE ESPANHA](#)

Última atualização: 26/02/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.